INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO (10015062-IP/ 20000585-IPE/ 30000694-IPP/ 40000231-IPT) SGR/2023

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADA "SEGURO AUTOMÓVEL FROTA – 1.º SEMESTRE DE 2024"

Entre:

O Agrupamento de entidades adjudicantes, constituídas pela **INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, pela **IP ENGENHARIA, S.A**. sociedade anónima, com sede na Rua José da Costa Pedreira, n.º 11, 1750-130 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 440 131, matriculada na Conservatória de Lisboa sob o mesmo número, pela **IP PATRIMÓNIO - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Avenida de Ceuta, Estação de Alcântara-Terra, 1300-254 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502 613 092, matriculada na Conservatória de Lisboa sob o mesmo número e pela **IP TELECOM – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, S.A.**, sociedade anónima, com sede em Passeio do Báltico, n.º 4, 1800 – 111 Lisboa, pessoa coletiva n.º 505 065 630, matriculada na Conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE nº 24/IP/2023 de 12/09, adiante abreviadamente designada por "Primeiro Outorgante";

e

FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., sociedade anónima, com sede no Largo do Calhariz nº 30, 1249-001, Lisboa, pessoa coletiva nº 500 918 880, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único, com o capital social de €: 509.263.524,00, representada pelo **Sra. Susana Maria Lopes Moutinho Teixeira** na qualidade de **Procuradora**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

A presente aquisição de serviços tem por objeto a contratualização do Seguro Automóvel para a Frota do Grupo IP (seguro de obrigatoriedade legal) para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2024 e no primeiro semestre de 2024, a qual respeitará as condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

O presente contrato começa a produzir efeitos a partir das 00h00 do dia 1 de janeiro de 2024 e tem um prazo de execução de 4 meses, podendo ser prorrogado por períodos de 1

mês até perfazer o limite máximo de 6 (seis) meses, ou seja a 30 de junho de 2024, terminando com o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor global de **€ 251.829,80 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e nove euros e oitenta cêntimos)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal, de acordo com a decomposição abaixo discriminada:

a) A Infraestruturas de Portugal pagará o valor de € 222.178,66 (duzentos e vinte e dois mil, cento e setenta e oito euros e sessenta e seis cêntimos), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal;
b) A IP Engenharia pagará o valor máximo de € 11.593,52 (onze mil, quinhentos e noventa e três euros e cinquenta e dois cêntimos), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal;
c) A IP Património pagará o valor máximo de € 6.320,17 (seis mil, trezentos e vinte euros e dezassete cêntimos), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal;
d) A IP Telecom pagará o valor máximo de € 11.737,45 (onze mil, setecentos e trinta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de € 167.886,53 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis euros e cinquenta e três cêntimos) no presente ano económico e de € 83.943,27 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e três mil e vinte e sete cêntimos) no ano seguinte e será suportado por receitas do orçamento da "IP" nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a despesa plurianual aprovada por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 19/01/2023 e por deliberação dos respetivos Conselhos de Administração da IPE, da IPP e da IPT, todos de 20/10/2023.

2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5423005118-SAP n.º 4900033070-IP, 7900000802-IPE, 4930001606-IPP e 1001001401-IPT estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Funcionamento, através da Classificação Económica D.02.02.12.B0.00 - Aquis B&S-Seguros, do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.

3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt.

4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas, via faturação eletrónica, até ao quinto dia útil seguinte ao da disponibilização do bem ou serviço, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), de um ficheiro estruturado em formato XML em registo CIUS.PT. Para mais informações consulte: Faturação | Infraestruturas de Portugal.

5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 30 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade da IP.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Adjudicatário, a "IP" deduzirá as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

O Adjudicatário garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de € 12.591,49 (doze mil, quinhentos e noventa e um euros e quarenta e nove cêntimos), correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de uma Garantia Bancária com o n.º 2595.000700.093, da "Caixa Geral de Depósitos, S.A.", cujo título comprovativo fica junto ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa plurianual inerente à realização do presente Ajusto Direto, foram aprovadas a 19/10/2023, por deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal e por deliberação dos respetivos Conselhos de Administração da IPE, da IPP e da IPT, todos de 20/10/2023.
2. A abertura das propostas ocorreu em 07/11/2023, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 23/11/2023 por deliberação do Conselho de Administração da IP e a 24/11/2023 das respetivas participadas.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestora do Contrato,
   pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Secretaria-Geral.
4. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico ***https://www.anogov.com.***
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante

a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE:

[Assinatura Qualificada] Clara Manuela de Carvalho Lourenço

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Clara Manuela de Carvalho Lourenço
Dados: 2023.12.29 11:15:56 Z

Dr.ª Clara Lourenço
(Diretora da Direção de Compras e Logística da IP)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE:

SUSANA MARIA LOPES MOUTINHO TEIXEIRA

Digitally signed by SUSANA MARIA LOPES MOUTINHO TEIXEIRA
Date: 2023.12.28 13:01:43 Z

Susana Maria Lopes Moutinho Teixeira
(Procuradora da Fidelidade)